

## **licitações**

---

**De:** "licitações" <licitacoes@camara-sm.rs.gov.br>  
**Data:** quarta-feira, 4 de outubro de 2017 15:14  
**Para:** "Licitacao ." <licitacao@sompo.com.br>  
**Anexar:** resposta.pdf  
**Assunto:** Re: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS - 12/2017. Esclarecimento

conforme resposta em anexo, encaminhada pelo Diretor Administrativo da CMVSM, Sr Nelson Cauzzo, a resposta aos questionamentos é a seguinte:

1). Quanto a cobertura de Vendaal, solicitamos informar se esta contemplará somente o prédio e seu conteúdo (bens internos do prédio)? Ou existem também bens ao ar livre (bens externos do prédio)?

a cobertura contempla somente o prédio e seus bens internos.

2). Em análise ao referido edital, constatamos que é solicitada a cobertura de Queda de Aeronave na básica. não é possível desvincular o limite de cobertura de cada item solicitado (vendaal + queda de aeronava). o limite é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e envolve a cobertura como um todo. os orçamentos balizadores do processo foram feitos da mesma forma e não foram separados

3). Informar endereço completo com CEP do local a ser segurado.

a informação está inclusa na página 1 do edital, por se tratar inclusive de sala do prédio a ser segurado:

**LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria - RS.**

isto posto, o endereço do local a ser segurado é: **Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria - RS**

4). Que tipo de atividade é desenvolvida no local.

trata-se de uma Câmara Municipal de Vereadores, conforme enunciado no próprio cabeçalho do edital. as atividades desenvolvidas no local são as típicas de GOVERNO, área LEGISLATIVA

5). Quais os protecionais de Incêndio e roubo dos locais (ex.: extintor/hidrante/segurança)?

a informação consta do Anexo IV do edital, **TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGURO PATRIMONIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, páginas 29 e 30 do edital, item **AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO**

6). Por favor, informar qual prêmio estimado para contratação do Seguro Patrimonial e do Seguro de Vida. consta no Anexo V do edital, página 32

7). Notamos que no item 10.1.2 alínea C é estipulada Multa Diária a ser aplicada em determinada situação.

Entendemos a importância de tal exigência, entretanto, notamos que não foram estabelecidos limites para aplicação das Multas Diárias.

A não inclusão de limite para as multas diárias torna o contrato inviável para o licitante, tendo em vista o exposto no artigo 412 do Código Civil de 2002 que diz que “O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal”

Portanto sugerimos a inclusão de limite para as Multas Diárias no valor de até 30% do contrato.

Caso nossa sugestão com relação ao limite para Multas Diárias não seja acatada, desde já impugnamos o presente edital, pois com a permanência desta exigência no edital, haverá a restrição de grandiosa parte do mercado segurador, prejudicando a concorrência e a disputa pelo melhor preço.

para o entendimento do conexto a que se refere a multa citada, quoto:

**10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:**

- a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;
- c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados;

observar a restrição da alínea: “nos casos de atraso na entrega dos itens contratados”. o item contratado, no caso, é uma apólice de seguros, regrada conforme Circular SUSEP nº 251. conforme a circular citada:

Art. 4<sup>o</sup> A data de aceitação da proposta será:

I – aquela em que a sociedade seguradora se manifestar expressamente, observados os prazos previstos no artigo 2<sup>o</sup> desta Circular;

Art. 2<sup>o</sup> A sociedade seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

isto posto, 15 dias, se fosse o caso de já estar ultrapassando o prazo disposto na circular, correspondem a 1,5 por cento. para uma taxa de 0,1% ao dia chegar ao limite proposto de 30%, estará se referindo a um atraso na entrega do objeto de 300 dias ( $300 \times 0,1 = 30$ ). tal atraso, não somente estará descumprindo o disposto na circular citada e que é norma do setor, mas também se tratará de claro caso de descumprimento total ou parcial do objeto, muito antes de tornar-se uma multa relevante, sequer chegando próximo da obrigação principal. dito isto, solicitação inóqua.

8). Referente ao seguro patrimonial e ao Seguro de Vida, por favor, informar a sinistralidade por tipo, quantidade, valores e causa, dos últimos 5 anos.

aproximadamente 2 anos atrás, ocorreu um incêndio em prédio lindeiro ao da CMVSM, que afetou uma caixa d'água, em razão do calor gerado pelo incêndio do prédio em questão. quanto ao seguro de vida, não houve qualquer ocorrência nos últimos 5 anos.

dado que nenhum dos questionamentos afeta o objeto do processo licitatório, mantida a data inicialmente prevista para a abertura do processo licitatório, sem qualquer alteração e em seus termos originais.

Cristiano Portela  
Pregoeiro

**From:** [Licitacao .](#)

**Sent:** Tuesday, October 03, 2017 4:48 PM

**To:** [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br)

**Cc:** [Marcelly Cristiny Merigne](#) ; [Gabriela - Barão Seguros](#)

**Subject:** Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS - 12/2017. Esclarecimento

Prezados Senhores, Boa Tarde!

A SOMPO SEGUROS S.A., empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, solicita os seguintes esclarecimentos:

- 1). Quanto a cobertura de Vendaval, solicitamos informar se esta contemplará somente o prédio e seu conteúdo (bens internos do prédio)? Ou existem também bens ao ar livre (bens externos do prédio)?

Caso haja bens ao ar livre, por favor, informar qual limite que devemos considerar para cobrir estes bens (exemplos: Playground, churrasqueira)

**Vendaval para os bens ao ar livre = R\$\_\_\_\_\_**

2). Em análise ao referido edital, constatamos que é solicitada a cobertura de Queda de Aeronave na básica.

No mercado Segurador, essas coberturas nem sempre estão atreladas uma a outra, pois o layout de coberturas varia de Seguradora para Seguradora.

Tendo em vista que em nosso produto estas coberturas estão apartadas uma da outra, pedimos que nos informem os valores separadamente. Assim, somaremos seus limites, com as coberturas de Vendaval.

Ou seja, somaremos os limites das coberturas de Queda de Aeronave **R\$ ... + Vendaval R\$ 53.000,00=**

**Vendaval/+queda de aeronave=R\$ ...**

**Queda de Aeronave: R\$ ?**

Esclarecemos ainda que, o importante é que haja a referida cobertura com seu respectivo limite, não havendo assim descumprimento do Edital de convocação e possibilitando maior participação do mercado.

3). Informar endereço completo com CEP do local a segurado.

4). Que tipo de atividade é desenvolvida no local.

5). Quais os protecionais de Incêndio e roubo dos locais (ex.: extintor/hidrante/segurança)?

6). Por favor, informar qual prêmio estimado para contratação do Seguro Patrimonial e do Seguro de Vida.

7). Notamos que no item 10.1.2 alínea C é estipulada Multa Diária a ser aplicada em determinada situação.

Entendemos a importância de tal exigência, entretanto, notamos que não foram estabelecidos limites para aplicação das Multas Diárias.

A não inclusão de limite para as multas diárias torna o contrato inviável para o licitante, tendo em vista o exposto no artigo 412 do Código Civil de 2002 que diz que “O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal”

Portanto sugerimos a inclusão de limite para as Multas Diárias no valor de até 30% do contrato.

Caso nossa sugestão com relação ao limite para Multas Diárias não seja acatada, desde já impugnamos o presente edital, pois com a permanência desta exigência no edital, haverá a restrição de grandiosa parte do mercado segurador, prejudicando a concorrência e a disputa pelo melhor preço.

8). Referente ao seguro patrimonial e ao Seguro de Vida, por favor, informar a sinistralidade por tipo, quantidade, valores e causa, dos últimos 5 anos.

Obrigada!

Att,

--

**Ana Sabrina Kishi**  
**Filial Licitações**  
Rua Cubatão, 320 - 12º andar





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA MARIA - RS**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**Diretoria Administrativa**

**Santa Maria, 4 de outubro de 2017**

**Memorando nº 24/2017**

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO SOBRE PREGÃO PRESENCIAL – SEGURO PATRIMONIAL

Em resposta à solicitação dessa Comissão Permanente de Licitações informamos:

- 1 – Quanto a cobertura de VENDAVAL, contempla somente o prédio e bens internos;
- 2 – Não tem como desvincular o limite de cobertura de cada item solicitado ( vendaval + queda de aeronave ). O limite de R\$ 53.000,00 ( Cinquenta e três mil reais ) envolve a cobertura como um todo;
- 3 – O endereço completo com CEP consta do Edital;
- 4 – A atividade desenvolvida é ATIVIDADE DE GOVERNO – LEGISLATIVA;
- 5 – Consta do Edital e seus anexos;
- 6 – O Prêmio Estimado consta do ANEXO V, PÁG. 32 DO EDITAL;
- 8 – Há aproximadamente dois anos houve um incêndio em depósito de prédio próximo ao da CMVSM, afetando uma caixa d'água, em razão do calor gerado pelo incêndio em questão. Quanto ao Seguro de Vida não houve nenhuma ocorrência dentro dos últimos 5 anos.

É o que temos a informar no momento.

  
NELSON CAUZZO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

## **licitações**

---

**De:** "Licitação ." <licitacao@sompo.com.br>  
**Data:** terça-feira, 3 de outubro de 2017 16:48  
**Para:** <licitacoes@camara-sm.rs.gov.br>  
**Cc:** "Marcely Cristiny Merigne" <mmerigne@sompo.com.br>; "Gabriela - Barão Seguros" <gabriela@baraoseguros.com.br>  
**Assunto:** Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS - 12/2017. Esclarecimento

Prezados Senhores, Boa Tarde!

A SOMPO SEGUROS S.A., empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, solicita os seguintes esclarecimentos:

1). Quanto a cobertura de Vendaval, solicitamos informar se esta contemplará somente o prédio e seu conteúdo (bens internos do prédio)? Ou existem também bens ao ar livre (bens externos do prédio)?

Caso haja bens ao ar livre, por favor, informar qual limite que devemos considerar para cobrir estes bens (exemplos: Playground, churrasqueira)

**Vendaval para os bens ao ar livre = R\$\_\_\_\_\_**

2). Em análise ao referido edital, constatamos que é solicitada a cobertura de Queda de Aeronave na básica.

No mercado Segurador, essas coberturas nem sempre estão atreladas uma a outra, pois o layout de coberturas varia de Seguradora para Seguradora.

Tendo em vista que em nosso produto estas coberturas estão apartadas uma da outra, pedimos que nos informem os valores separadamente. Assim, somaremos seus limites, com as coberturas de Vendaval.

Ou seja, somaremos os limites das coberturas de Queda de Aeronave **R\$ ... + Vendaval R\$ 53.000,00=**

**Vendaval/+queda de aeronave=R\$ ...**

**Queda de Aeronave: R\$ ?**

Esclarecemos ainda que, o importante é que haja a referida cobertura com seu respectivo limite, não havendo assim descumprimento do Edital de convocação e possibilitando maior participação do mercado.

3). Informar endereço completo com CEP do local a segurado.

4). Que tipo de atividade é desenvolvida no local.

5). Quais os protecionais de Incêndio e roubo dos locais (ex.: extintor/hidrante/segurança)?

6). Por favor, informar qual prêmio estimado para contratação do Seguro Patrimonial e do Seguro de Vida.

7). Notamos que no item 10.1.2 alínea C é estipulada Multa Diária a ser aplicada em determinada situação.

Entendemos a importância de tal exigência, entretanto, notamos que não foram estabelecidos limites para aplicação das Multas Diárias.

A não inclusão de limite para as multas diárias torna o contrato inviável para o licitante, tendo em vista o exposto no artigo 412 do Código Civil de 2002 que diz que "O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal"

Portanto sugerimos a inclusão de limite para as Multas Diárias no valor de até 30% do contrato.

Caso nossa sugestão com relação ao limite para Multas Diárias não seja acatada, desde já impugnamos o presente edital, pois com a permanência desta exigência no edital, haverá a restrição de grandiosa parte do mercado segurador, prejudicando a concorrência e a disputa pelo melhor preço.

8). Referente ao seguro patrimonial e ao Seguro de Vida, por favor, informar a sinistralidade por tipo, quantidade, valores e causa, dos últimos 5 anos.

Obrigada!

Att,

--

**Ana Sabrina Kishi**

**Filial Licitações**

Rua Cubatão, 320 - 12º andar

